



Proc. nº 20841-6/94

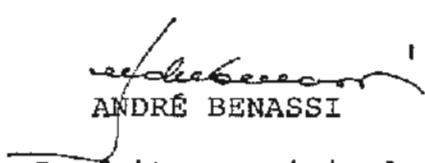
LEI Nº 4.442, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.994

Autoriza créditos orçamentários, no limite que especifica, sobre os autorizados na Lei nº 4.400/94, para atender as autarquias e fundações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Lei nº 4.400, de 1º de agosto de 1.994, que se reporta às autarquias e fundações municipais, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-